

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.225, de 13 de abril de 2007.

Nega provimento ao recurso interposto pelo Economista Ibny Ibney, registrado no CORECON-MG.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.918/07, apreciado na 594ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos que o requerente exerce tarefas inerentes à profissão de economista no cargo que ocupa,

RESOLVE:

Art. 1°. Negar provimento ao recurso interposto pelo Economista Ibny Ibney, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais que indeferiu o pedido de cancelamento de registro profissional.

Art. 2°. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Cuiabá - MT, 13 de abril de 2007.

ECON. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA
Presidente